PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITUVERAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº 1001791-35.2019.8.26.0288

Aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Hilário Alves de Freitas, nº 67, Centro, onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar fiel cumprimento ao r. **mandado nº 288.2023/008260-0,** expedido nos autos do **Processo Digital nº 1001791-35.2019.8.26.0288,** que o **ANA FLÁVIA BONFIM** promove em face de **RONILSON ALVES SIMÕES DE OLIVEIRA,** todos já endereçados e qualificados nos autos e no referido mandado, pelo qual **PROCEDI A PENHORA do bem imóvel penhorado nos autos**, a saber:

"OS DIREITOS QUE TENHA OU VENHA A TER o executado RONILSON ALVES SIMÕES DE OLIVEIRA, CPF 406.258.968-07, "direitos oriundos do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Lote Urbanizado (Contrato 000167, terreno Lote 001, quadra 002, Loteamento JARDIM CEDRO)" junto a SAID, para garantir a presente Execução no valor de R$ 3.509,54 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até junho de 2021, situado na Rua Vereador Francisco Galdiano Peres nº 418, Conjunto Lúcio Adalberto L. Machado, nesta Comarca de Ituverava-SP, sendo que em diligência no endereço supra, **CONSTATEI** que se trata de **UMA CASA DE MORADA,** onde reside o executado RONILSON ALVES SIMÕES DE OLIVEIRA e SUA FAMILIA, feita de tijolos e coberta de telhas, com seus cômodos, dependências e instalações em funcionamento, com banheiro, com o terreno fechado por muro de tijolos e portão de chapa metálica.

CONSIDERANDO o valor de comercio e também o padrão da construção **AVALIO** o bem penhorado acima, terreno e casa de morada, **em R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).**

FEITA A PENHORA E AVALIAÇÃO, conforme determinado no r. mandado retro, **NOMEEI a autora Ana Flávia Bonfim, CPF nº 050.439.461.48, representada pelo procurador Dr. JOSÉ EDUARDO MIRANDOLA BARBOSA, OAB/SP 189.584, com endereço acima,** que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o Eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do Depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz do feito, na forma e sob as penas da Lei, Em seguida, lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário acima nomeado, conforme segue abaixo.

ORMISIO DA SILVA JUNIOR

Oficial de Justiça

Dr. JOSÉ EDUARDO MIRANDOLA BARBOSA

OAB-SP Nº 189.584

FIEL DEPOSITÁRIO

Ronilson Alves Simões de Oliveira
Gabriela Lopes Miguel

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORMISIO DA SILVA JUNIOR, liberado nos autos em 14/12/2023 às 17:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001791-35.2019.8.26.0288 e código FzlG7EHy.